



CONGRESSO NACIONAL

MPV 613

00089

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 14/05/2013	Proposição Medida Provisória nº 613 /2013
--------------------	--

Autor ALFREDO KAEFER	Nº do prontuário 451
-------------------------	-------------------------

☐ 1 Supressiva	☐ 2 Substitutiva	☐ 3 Modificativa	☐ 4 Aditiva	☐ 5 Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se aonde couber novo artigo a Medida Provisória 613, de 2013 com a seguinte redação:

Art. Ficam reduzidas a 0% (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado interno de álcool para fins carburantes em cuja produção tenha sido utilizada a mandioca como fonte de carboidratos.

Justificativa

Não é por outro motivo que a utilização de combustíveis limpos — não-derivados de petróleo e fontes minerais — vêm crescendo em todo o mundo. A China, por exemplo, pretende diminuir o consumo de gasolina, encorajando, por meio da concessão de subsídios e cortes em impostos, a produção de álcool a partir da mandioca. Uma das maiores plantas de etanol do sul da China pode processar 100 mil toneladas por ano do combustível, utilizando a mandioca como matéria-prima. A Tailândia também está implantando grandes projetos para a fabricação de álcool a partir de mandioca. Nesse país, foi assinado um acordo entre governo e empresas privadas, que prevê a produção anual de 2 milhões de toneladas de mandioca para a fabricação de álcool.

A Indonésia, por sua vez, está estreitando relações com o Brasil na área de biocombustíveis, sendo que a produção de etanol a partir da mandioca desempenha um papel de destaque.

Por esses motivos, resolvemos apresentar a presente emenda. O objetivo é criar um mecanismo de incentivo ao uso da mandioca como matéria-prima para a produção de etanol. Aprovada a proposição, os produtores de álcool para fins carburantes poderão recolher a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) com redução de 20%, caso optem pela utilização da mandioca como fonte de carboidratos para a fabricação do sobredito combustível.

Esperamos, além do mais, que haja um incentivo para o cultivo da mandioca, o que pode servir como um instrumento de geração de renda para pequenos agricultores, em especial por meio da agricultura familiar.

Dessa forma, a nossa proposta contribuiu para que tenhamos um meio ambiente mais limpo e equilibrado e para que haja um aumento da renda de pequenos agricultores brasileiros. Nesse contexto, a introdução de um incentivo para a produção de etanol, que é um combustível de origem vegetal e renovável, é extremamente vantajosa, visto que isso contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do País e reduzirá os atuais níveis de poluição ambiental.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER	UF PR	PARTIDO PSDB
---------------	---------------------------------------	----------	-----------------

DATA 14/05/2013	ASSINATURA
--------------------	----------------

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/05/2013, às 13:50
Givago Costa, Mat. 257610